C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 41
VISTO

PROJETO DE LEI Nº 103/2001

Regime de Urgência

RECEBIDO EM: 14 de setembro de 2001

Nº DO PROJETO: 103/2001

SÚMULA: Autoriza permutar imóveis (parte do imóvel Irmãos Carraro, que se denominará de Imóvel Spindola I de propriedade de Genésio Spindola – será destinado a implantação do Parque Línear).

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO DIA: 17 de setembro de 2001

VOTAÇÃO NOMINAL

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 4 de outubro de 2001 – aprovado com 14 (quatorze) votos a favor e 01 (uma) ausência.
Ausente o vereador Gilson Marcondes –PFL.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 8 de outubro de 2001, aprovado com 15 (quinze) votos a favor.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 9 de outubro de 2001

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 871/2001

LEI Nº: **2085, de 11 de outubro de 2001**

PUBLICADA: Jornal Diário do Povo - Edição nº 2638 do dia 17 de outubro de 2001

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 10
VISTO

PUBLICADO
Jornal Diário do Povo
N.º 2638 Data 17/10/2001
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO-PR
LEI N.º 2.085

Data: 11 de outubro de 2001.

Súmula: Autoriza permutar imóveis

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Executivo Municipal permutar parte da Reserva Municipal n.º 194, encravada na parte dos lotes rurais sob nºs 45-A e 46 do Núcleo Bom Retiro, com área de 8.013,42m2 (oito mil e treze metros e quarenta e dois centímetros quadrados) matriculada no Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, sob n.º 24.042, de propriedade desta Municipalidade, avaliada em R$ 16.026,00 (dezesseis mil e vinte e seis reais), com parte do imóvel Irmãos Carraro, que se denominará "Imóvel Spindola I", com área de 8.013,13m2 (oito mil e treze metros e treze centímetros quadrados) matriculado no Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná sob n.º 24.825, de propriedade de Genésio Spindola, avaliado em R$ 16.026,00 (dezesseis mil e vinte e seis reais).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco em, 11 de outubro de 2001.

CLÓVIS SANTO PADOAN - Prefeito Municipal

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 39
VISTO

PROJETO DE LEI Nº 103/2001

Súmula: Autoriza permutar imóveis.

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal permutar parte da Reserva Municipal nº 194, encravada na parte dos lotes rurais sob nºs 45-A e 46 do Núcleo Bom Retiro, com área de 8.013,42m² (oito mil e treze metros e quarenta e dois centímetros quadrados) matriculada no Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, sob nº 24.042, de propriedade desta Municipalidade, avaliada em R$ 16.026,00 (dezesseis mil e vinte e seis reais), com parte do imóvel Irmãos Carraro, que se denominará Imóvel Spindola I, com área de 8.013,13m² (oito mil e treze metros e treze centímetros quadrados) matriculado no Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná sob nº 24.825-R-20, de propriedade de Genésio Spindola, avaliado em R$ 16.026,00 (dezesseis mil e vinte e seis reais).

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 38
VISTO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 103/2001

Através do projeto de lei em análise, busca o Executivo Municipal, autorização legislativa para permutar imóveis. O imóvel a ser permutado compreende parte da Reserva Municipal nº 194, encravada na parte dos lotes rurais sob nºs. 45-A e 46 do Núcleo Bom Retiro, com área de 8.013,42m2, avaliada em R$ 16.026,00, com parte do imóvel Irmãos Carraro, que se denominará Imóvel Spindola I, com área de 8.013,13m2, de propriedade de Genésio Spindola, avaliado em R$ 16.026,00.

Os imóveis permutados serão utilizados para a implantação do Parque Linear, o que incrementará a superfície verde da cidade e do município de Pato Branco, trazendo aos seus munícipes uma melhoria significativa da qualidade ambiental e, por conseguinte, da qualidade de vida.

A proposição é de interesse geral dos pato-branquenses, uma vez que preserva o meio ambiente, e está amparada legalmente, conforme norma contida no artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Pato Branco e no artigo 17, inciso I, alínea "c" da Lei nº 8666/93 (Lei de Licitações).

Diante disso, após analisarmos a matéria, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** a sua tramitação e aprovação.

É o nosso parecer, SMJ.
Pato Branco, 28 de setembro de 2001.

Clóvis Griesele – PPB
Membro

Dirceu Dimas Pereira – PPS
(Presidente)

Enio Ruaro – PFL
Relator

Gilson Marcondes – PFL
Membro

Vilmar Maccari – PSDB
Membro

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 37
VISTO

COMISSÃO DE MÉRITO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 103/2001

O Executivo Municipal, pretende, através do projeto de lei em apreço, obter autorização legislativa para permutar imóveis. A permuta refere-se a parte da Reserva Municipal nº 194, encravada na parte dos lotes rurais sob nºs 45-A e 46 do Núcleo Bom Retiro, com área de 8013,42m2, avaliada em R$ 16.026,00, com parte do imóvel Irmãos Carraro, que se denominará Imóvel Spindola I, com área de 8013,13m2, avaliado em R$ 16.026,00.

A permuta dos imóveis contempla mérito, é de interesse geral, uma vez que no imóvel objeto da permuta será destinado para a implantação do Parque Linear, que visa incrementar a superfície verde da cidade e do Município de Pato Branco, trazendo aos seus munícipes uma melhoria significativa da qualidade ambiental e por conseguinte, da qualidade de vida.

Após analisar a matéria, observando sua importância para os munícipes e que a mesma encontra-se amparada legalmente, concluímos que a mesma tem mérito, portanto esta comissão emite **PARECER FAVORÁVEL** a sua tramitação e aprovação.

É o nosso parecer, SMJ.
Pato Branco, 3 de outubro de 2001.

Antonio Urbano da Silva
Relator

Lauriinha Luiza Dall'Igna
Membro

Nelson Bertani
(Presidente)

Pedro Martins de Mello - PFL
Membro

Vilson Dala Costa
Membro

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 36
VISTO

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 103/2001

Busca o Executivo Municipal, através do projeto de lei em apreço, obter autorização legislativa para permutar imóveis.

A permuta refere-se a parte da Reserva Municipal nº 194, encravada na parte dos lotes rurais sob nºs 45-A e 46 do Núcleo Bom Retiro, com área de 8013,42m2, avaliada em R$ 16.026,00, com parte do imóvel Irmãos Carraro, que se denominará Imóvel Spindola I, com área de 8013,13m2, avaliado em R$ 16.026,00.

Conforme justifica em sua Mensagem nº 71/2001, de 6 de setembro de 2001, o Executivo Municipal informa que a matéria tem interesse comunitário, uma vez que os imóveis permutados serão destinados para a implantação do Parque Linear, que visa incrementar a superfície verde da cidade e do Município de Pato Branco, trazendo aos seus munícipes uma melhoria significativa da qualidade ambiental e por conseguinte, da qualidade de vida.

Observamos, durante a análise, que a matéria está amparada legalmente, além do que, é de interesse público.

Diante disso, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** a sua tramitação e aprovação.

É o parecer, sob censura.
Pato Branco, 3 de outubro de 2001.

Agustinho Rossi – PDT
Membro

Laurinha Luiza Dall'Igna – PPB
Presidente -

Leonir José Favin – PMDB
Membro

Silvio Hasse – PSDB
Relator

Valmir Tasca – PFL – Membro

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 35
VISTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Estado do Paraná

ASSESSORIA JURÍDICA
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 103/2001

Busca o Executivo Municipal, através do Projeto de Lei em apreço, obter autorização legislativa para permutar parte da Reserva Municipal nº 194, encravada na parte dos lotes rurais sob nºs 45-A e 46 do Núcleo Bom Retiro, com área de 8.013,42 m2, matriculada sob nº 24.042 junto ao 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, de propriedade desta Municipalidade, avaliada em R$ 16.026,00 (Dezesseis mil e vinte e seis reais), com parte do imóvel Irmãos Carraro, que se denominará "Imóvel Spindola I", com área 8.013,13 m2, matriculado sob nº 24.825 junto ao mesmo Ofício, de propriedade de Genésio Spindola, avaliado em R$ 16.026,00 (Dezesseis mil e vinte e seis reais).

Justifica o Executivo Municipal em sua Mensagem, que o Município tem interesse na permuta pois os imóveis permutados serão destinados para a **implantação do Parque Linear**. Afirma ainda, que iniciativas como estas incrementarão a superfície verde da cidade e do município de Pato Branco, trazendo aos seus munícipes uma melhoria significativa da qualidade ambiental e, por conseguinte, da qualidade de vida.

A proposição encontra guarida na norma contida no artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Pato Branco e no artigo 17, inciso I, alínea "c" da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações) que sobre o tema, respectivamente, assim preceituam:

"Art. 69 – A aquisição de bens imóveis, por compra ou permuta, dependerá de prévia avaliação e autorização legislativa."

"Art. 17 – A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I – quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:

c) permuta, por outro imóvel que atenda aos requisitos constantes do inciso X do art. 24 desta lei;"

A proposição está acompanhada dos documentos indispensáveis a sua análise, tais como: matriculas imobiliárias, mapa de localização, memorial descritivo e laudo de avaliação dos imóveis objeto da presente permuta.

Feitas essas considerações, cumpridas as formalidades legais, está a matéria em condições de seguir sua regular tramitação, competindo as comissões permanentes promoverem a análise da mesma sob o enfoque do interesse público.

É o parecer, SUB CENSURA.

Pato Branco, 20 de setembro de 2.001.

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

RECEBIDO
Data 14/09/01 Hora 16:30h
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 33
VISTO

MENSAGEM Nº 071/2001

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

O Projeto de Lei que acompanha a presente Mensagem pleiteia autorização legislativa para permutar parte da Reserva Municipal nº 194, encravada na parte dos lotes rurais sob nºs 45-A e 46 do Núcleo Bom Retiro, com área de 8.013,42m² (oito mil e treze metros e quarenta e dois centímetros quadrados) matriculada no Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná sob nº 24.042, de propriedade desta Municipalidade, avaliada R$ 16.026,00 (dezesseis mil e vinte e seis reais), com parte do imóvel Irmãos Carraro, que se denominará "Imóvel Spindola I", com área de 8.013,13m² (oito mil e treze metros e treze centímetros quadrados) matriculado no Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná sob nº 24.825, de propriedade de Genésio Spindola, avaliado em R$ 16.026,00 (dezesseis mil e vinte e seis reais).

Esta Municipalidade tem interesse na permuta pois os imóveis permutados serão destinados para a implantação do Parque Linear.

São iniciativas como estas que incrementarão a superfície verde da cidade e do Município de Pato Branco, trazendo aos seus munícipes uma melhoria significativa da qualidade ambiental e, por conseguinte, da qualidade de vida.

Anexamos matrículas, mapa de localização, e laudos de avaliação dos imóveis.

Considerando que esta Municipalidade necessita encaminhar o Projeto de Implantação do Parque Linear ao Ministério do Meio Ambiente para posterior apreciação, visando a liberação de recursos previstos em Emenda Parlamentar, colocamos o presente Projeto de Lei para análise e aprovação desta respeitável Câmara Municipal e solicitamos que o mesmo seja votado em regime de urgência.

Não havendo outro particular para o momento, apresentamos a Vossa Excelência e aos nobres edis votos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 06 de setembro de 2001.

Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 32
VISTO

PROJETO DE LEI Nº 103/2001

Súmula: Autoriza permutar imóveis.

Art. 1º. Autoriza o Executivo Municipal permutar parte da Reserva Municipal nº 194, encravada na parte dos lotes rurais sob nºs 45-A e 46 do Núcleo Bom Retiro, com área de 8.013,42m² (oito mil e treze metros e quarenta e dois centímetros quadrados) matriculada no Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, sob nº 24.042, de propriedade desta Municipalidade, avaliada em R$ 16.026,00 (dezesseis mil e vinte e seis reais), com parte do imóvel Irmãos Carraro, que se denominará "Imóvel Spindola I", com área de 8.013,13m² (oito mil e treze metros e treze centímetros quadrados) matriculado no Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná sob nº 24.825, de propriedade de Genésio Spindola, avaliado em R$ 16.026,00 (dezesseis mil e vinte e seis reais).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 31
VISTO

Requerente:
Sergio Espindola.

Vem mui atenciosamente solicitar, a autorização da expedição:
Permuta da area de 10.013,13m2 do Imovel "Tomaõs Carraro"

Referente a:
Lote (s) Rural 46
Quadra (s)
Área
Matrícula ou Registro 24825
Rua
Bairro
Loteamento
Chácara
Parafins de Permuta pela area "Grolha Azul
Observação
Fone 223-1807

Nestes Termos
P. Deferimento.

Pato Branco, 16/07/01

Prefeitura Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO
Nº 220021

1-8

1º OFICIO
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
C.G.C. 77.780.781/0001-09
COMARCA DE PATO BRANCO - PR.
RUA OSVALDO ARANHA, 697
TITULAR:
PEDRO DE SA RIBAS
C.P.F. 00584.179-04

REGISTRO GERAL

FICHA 001

MATRÍCULA Nº 24.042

RUBRICA

C. Mun. de P. Bco.
Fls. Nº 30
VISTO

30 de outubro de 1.991.

URBANO - "IMOVEL RESERVA MUNICIPAL Nº194", desmembrado de uma parte do Imóvel,- reserva Municipal, encravado na parte dos lotes rurais sob nºs.45-A e 46 do núcleo Bom Retiro, situado neste municipio de Pato Branco, contendo a área de 23.092,80m2 (VINTE E TRES MIL, NOVENTA E DOIS METROS E OITENTA CENTIMETROS QUADRADOS), dentro, dos seguintes limites e confrontações: NORTE: com a Reserva Municipal nº195 com 299,97m; SUL: com o Imóvel Pastorello com 180,00m; LESTE: com o lote rural nº46 com 82,00m e com o Imóvel Pastorelo com 163,00m; OESTE: com o lote rural nº45-A com 63,00m e com a PR 280 com 135,00m. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento nº356, capitulo XV, seção III item 5.1 de 27.07.84 as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento.- Cadastrado no INCRA sob nº722 120 021 016. Ref. Mat. R.1 e AV.5-20.609 do livro nº 02, deste Oficio.

ADQUIRENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob nº76.995.448/0001-54.

TRANSMITENTE: ALCIDES PASTORELLO e sua mulher dona ALZIRA PASTORELLO; CPF sob nº 126.229.829-68; AMERICO PASTORELLO e sua mulher dona LOURDES PASTORELLO, CPF sob nº177.113.129-20 e RODOLFINO PASTORELLO e sua mulher dona ROSA MORESCO PASTORELLO, CPF sob nº 126.244.389-04, brasileiros, casados, eles do comercio e elas do lar, residentes e domiciliados nesta cidade.

AV. 1 - 24.042 - 24.05.94 - Conforme Comunicação do INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRARIA-INCRA, datada de 20.05.94, devidamente assinada pela sra. Carmen Ferreira de Almeida, Chefe da Divisão de Cadastro Rural-INCRA/PR., que fica excluida do cadastro do INCRA sob nº722 120 021 016-6, a área de 23.092,80m2, visto, que a mesma passou a pertencer ao perimetro urbano de Pato Branco, de conformidade com a Lei Municipal nº1252 de 15.10.93 e perdeu as condições de exploração agricola de acordo com Laudo Técnico apresentado, ficando sujeito a legislação municipal Ref. Mat. 24.042acima. Dou fé.

AV. 2 - 24.042 - 24.05.94 - Conforme Lei Municipal sob nº 1.252 de 15.10.93, a área de 23.092,80m2, constante da matricula sob nº 24.042 acima, de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO/PR., a mesma foi incorporada ao quadro urbano desta cidade de Pato Branco, passando a pertencer ao perimetro urbano, desta cidade.- Dou fé.

1º Ofício do Registro Geral de Imóveis
PEDRO DE SA RIBAS
CERTIFICO o registro sob nº 24042 fls. 1 do Livro 2
Pato Branco, 24 de 05 de 1994
Elcie Soares Dias
OFICIAL

PATO BRANCO — PARANÁ

MATRICULA Nº 24.042

SEGUE NO VERSO

C. Mor. de P. Bco.
Fls. N.º 29
VISTO

1º OFICIO
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
C.G.C. 77.780.781/0001-09

COMARCA DE PATO BRANCO - PR.
RUA OSVALDO ARANHA, 697

TITULAR:
PEDRO DE SA RIBAS
C.P.F. 005845179-04

REGISTRO GERAL

FICHA 001

RUBRICA

MATRÍCULA Nº 24.825

09 de dezembro de 1.992.

R U R A L - "IMÓVEL IRMÃOS CARRARO", desmembrado de uma parte do lote rural sob nº 46 do núcleo Bom Retiro, situado neste municipio de Pato Branco, contendo a área - de 181.500,00m2 (CENTO E OITENTA E UM MIL E QUINHENTOS METROS QUADRADOS), dentro — dos seguintes limites e confrontações: NORTE: confronta-se por uma linha seca, medindo 224,00metros, com parte do mesmo lote nº46, do mesmo núcleo, Bom Retiro, + - mais uma linha seca medindo 87,50metros, com parte do mesmo lote nº46, do mesmo núcleo Bom Retiro; LESTE: confronta-se por (2) duas linhas secas medindo 158,60metros + amis 643,00metros, com parte do mesmo lote nº46 do mesmo núcleo Bom Retiro; SUL: confronta-se por (2) duas linhas secas medindo 254,00metros, com parte do mesmo lote nº46, e medindo 255,00metros com o Núcleo Caçador; OESTE: confronta-se por (2) - duas linhas secas medindo 392,30metros, com o lote nº45, do mesmo núcleo Bom Retiro, e + mais 394,00metros, confronta-se com parte do mesmo lote nº46 do mesmo núcleo Bom Retiro. ELEMENTOS DO PERIMETRO: X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X

LADOS:	COMPRIMENTOS:	AZIMUTES:
PP-01	392,30	14º36'NE
01-02	224,00	72º00'SE
02-03	140,00	15º03'SW
03-04	18,60	15º03'SW
04-05	87,50	68º32'SE
05-06	643,00	2º15'SE
06-07	255,00	76º30'NO
07-08	394,00	15º16'NE
08-09-PP	254,00	72º46'NO

Cadastrado no INCRA sob nº722 120 017 426-9, exercicio de 1991 quitado. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento nº356, capitulo XV, seção III, item 5.1 de 27.07.84 as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Ref. Mat. R.12 e AV.24-577 do livro nº02, deste Oficio.

ADQUIRENTE: ANTONIO CARRARO, brasileiro, viúvo, agricultor, residente e domiciliado neste municipio, inscrito no CPF sob nº025.526.809-25.

TRANSMITENTE: NELSON BERTOLDO e sua mulher dona ALCIRA BERTOLDO, brasileiros, casados, ele agricultor e ela do lar, residentes e domiciliados neste municipio.

R. 1 - 24.825 - 09.12.92 - Transmitente: ESPOLIO DE ANTONIO CARRARO, processado no Juizo de direito da 2ª Vara Civel desta comarca. Adquirente: ORLANDO CARRARO, brasileiro, solteiro, maior, funcionario público, residente e domiciliado neste municipio, inscrito no CPF sob nº168.048.809-00. ADJUDICAÇÃO: área: 18.150,00m2. Cadastrado do INCRA sob nº722 120 017 426-9, exercicio de 1991 quitado. Formal de Partilha, extraido dos autos sob nº334/92, em 07.12.92, pelo sr. Claudiomiro da Silva - Oliveira, Auxiliar Juramentado da 2ª Vara Civel desta comarca, devidamente assinado pelo Dr. Jorge de Oliveira Vargas, MM., Juiz de direito desta comarca. Valor: - Cr$ 3.750.000,00. Foi pago o imposto de transmissão causa-mortis, conforme guia — sob nº GR-4-ITBI-132/92 da Agência de Rendas de Pato Branco. Ref. Mat. 24.825 acima. Dou fé. C. Cr$ 127.125,00.

R. 2 - 24.825 - 09.12.92 - Transmitente: ESPOLIO DE ANTONIO CARRARO, processado no Juizo de direito da 2ª Vara Civel desta comarca. Adquirente: IRENE CARRARO PAGNONCELLI, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada neste municipio, inscrita no CPF sob nº577.819.669-53. ADJUDICAÇÃO: área: 18.150,00m2. Cadastrado no INCRA sob nº722 120 017 426-9, exercicio de 1991 quitado. Formal de Partilha, extraidos dos autos sob nº334/92, em 07.12.92, pelo sr. Claudiomiro da Silva Oliveira, - Auxiliar Juramentado da 2ª Vara civel, devidamente assinado pelo Dr. Jorge de Oliveira Vargas, MM., Juiz de direito desta comarca. Valor: Cr$ 3.750.000,00. Foi pago o imposto de transmissão causa-mortis, conforme guia sob nº GR-4-ITBI-132/92 da Agência de Rendas de Pato Branco. Ref. Mat. 24.825 acima. Dou fé. C. Cr$ -:-:-:-:-:-:-127,125,00.

R. 3 - 24.825 - 09.12.92 - Transmitente: ESPOLIO DE ANTONIO CARRARO, processado no

SEGUE NO VERSO

MATRÍCULA Nº 24.825

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 28
VISTO

RUBRICA

FICHA 002

MATRICULA Nº24.825

CONTINUAÇÃO

R. 9 - 24.825 - 09.12.92 - Transmitente: ESPOLIO DE ANTONIO CARRARO, processado no Juizo de direito da 2ª vara civel desta comarca. Adquirente: RAUL CARRARO, brasileiros, solteiro, maior, agricultor, residente e domiciliado neste municipio, inscrito no CPF sob nº663.438.959-49. ADJUDICAÇÃO: área: 18.150,00m2. Cadastrado no INCRA sob nº722 120 017 426-9, exercicio de 1991 quitado. Formal de Partilha, extraido dos autos sob nº334/92, em 07.12.92, pelo Sr. Claudiomiro da Silva Oliveira Auxiliar Juramentado da 2ª vara civel devidamente assinado pelo Dr. Jorge de Oliveira Vargas, MM., Juiz de direito desta comarca. Valor: Cr$ 3.750.000,00. Foi pago o imposto de transmissão causa-mortis, conforme guia sob nº GR-4-ITBI-132/92 da Agência de Rendas de Pato Branco. Ref. Mat. 24.825 retro. Dou fé. C. Cr$ 127.125,00

R. 10 - 24.825 - 09.12.92 - 09.12.92 - Transmitente: ESPOLIO DE ANTONIO CARRARO, - processado no Juizo de direito da 2ª vara civel desta comarca. Adquirente: VALACIR CARRARO, brasileira, solteira, maior, do lar, residente e domiciliada nesta cidade inscrita no CPF sob nº168.048.809-00. ADJUDICAÇÃO: área: 18.150,00m2. Cadastrado - no INCRA sob nº722 120 017 426-9, exercicio de 1991 quitado. Formal de Partilha, - Extraido dos autos sob nº 334/92,em 07.12.92, pelo sr. Claudiomiro da Silva Oliveira, Auxiliar Juramentado da 2ª Vara civel desta comarca, devidamente assinado pelo Dr. Jorge de Oliveira Vargas MM., Juiz de direito desta comarca. Valor: Cr$ -:-:-: 3.750.000,00. Foi pago o imposto de transmissão causa-mortis, conforme guia sob nº GR-4-ITBI-132/92 da Agência de Rendas de Pato Branco. Ref. Mat. 24.825 retro. Dou fé. C. Cr$ 127.125,00.

AV. 11 - 24.825 - 11.02.93 - Consta a autorização seguinte: MINISTERIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRARIA-INSITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRARIA-INCRA.- SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO PARANÁ. AUTORIZAÇÃO INCRA NR. 004/93. Nos termos do - Decreto nr. 62.504 de 08 de abril de 1968, e tendo em vista a delegação de competencia recebida através da Portaria nr. 40, de 31 de janeiro de 1990, do Ministério - da Agricultura, publicada no Diário Oficial da União, em 02.02.90, AUTORIZO o(s) - Sr.(s) ORLANDO CARRARO E OUTROS proprietário(s) do imóvel rural com área de -:-:-: 181.500,00m2 (Cento e oitenta e um mil e quinhentos metros quadrados), Cadastrado - no INCRA sob o nr. 722 120 017 426-9, com a área de 18,15ha (dezoito hectares e - quinze ares), localizado no Municipio de PATO BRANCO-PR, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de PATO BRANCO-PR sob nr(s) 24.825 livro(x)2, a desmembrar do referido imóvel rural para fins de transmissão a qualquer titulo, a parcela de 2.500,00m2 (dois mil e quinhentos metros quadrados), dentro dos seguintes - limites e confrontações: AO NORTE| confronta-se por uma linha seca, medindo 43,00 metros, com parte do mesmo lote nr, 46, do mesmo núcleo; AO SUL: confronta por uma linha seca, medindo 40,00metros, com parte do mesmo lote nr. 46 do mesmo núcleo — Bom Retiro; AO LESTE: confronta-se por uma linha seca, medindo 63,00metros, com - parte do mesmo lote nº46, do mesmo núcleo Bom Retiro; AO OESTE: confronta-se por - uma linha seca, medindo 62,50metros, com parte domesmo lote 46, do mesmo núcleo — Bom Retiro. A parcela a ser desmembrada para a alienação a TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S/A-TELEPAR, destina-se a construção e instalação de uma estação de radio — transmissão, ficando caracterizado, conforme determina o Decreto nr. 62.504, de 08 de abril de 1968, a destinação da mesma para fins não agricolas. Após o desmembramento ora autorizado o imóvel ficará com a área remanescente de 17,90ha (dezesete - hectares e noventa ares). Fica no entanto ressalvado o direito de dominio inquestionavel da União sobre a área de trata este documento em virtude de se localizar, na faixa de fronteira do Paraná, não importando a presente autorização em nenhum - reconhecimento expresso do dominio do titulado ou retificação no registro imobiliario competente, expedindo-se a presente nos precisos e exatos termos de Sumula 477 do Supremo Tribunal Federal, valendo ainda, a aceitação da presente como reconhecimento expresso do que acima ficou consignado. O instrumento público de alienação - relativo ao desmembramento, de acordo com o disposto no Artigo 5. do Decreto nr. - 62.504 de 08 de abril de 1968, deverá consignar, expressamente, o inteiro teor da presente autorização, devendo também, a mesma ser averbada a margem da transcrição imobiliaria do imóvel original. Esta autorização somente terá validade com apresentação do Recibo Certificado de Cadastro do exercicio de 1992, cadastrado sob nr. - 722 120 017 426-9. Curitiba, 09.02.93. (a) Jose Antonio de Souza Filho(a maquina). Jose Antonio de Souza Filho Superintendente Estadual Adjunto do INCRA/PR. Ref. R.1 24.825 retro. Dou fé.

AV. 12 - 24.825 - 11.02.93 - Conforme memorial descretivo e plantas, referente a - SEGUE

CONTINUAÇÃO

0174, fls. nº081/082, 1º Tab. Local. **VALOR**: R$4.000,00. Foi pago o imposto de transmissão inter-vivos na quantia de R$81,00 conforme guia GR-4-ITBI nº4195/99 da Prefeitura Municipal de Pato Branco.Certidão Negativa: Estadual nº27627-52; Federal nº2.333.271, IAP nº 0178/99, Encaminhamento do CCIR de 08.07.97. Funrejus foi pago e emitido pelo Tabelionato em 14.07.99 no valor de R$8,10. O(s) vendedor(es)declar (ou)(aram) na escritura não ser(em) e nunca ter(em) sido(s) contri- buinte(s) obrigatório(s) para a Previdencia Social como pessoa(s) física(s) na qualidade de empregador(es). Obrigam-se as partes pelas demais condições da escritura. Ref. R.13-24.825 acima.Dou fé. C.1.270 VRC=R$95,25.

R.16/24.825- **Prot.nº99.258**- 14/10/99- **TRANSMITENTE**: **DELESIA FERNANDES, C.I. nº4.741.464-4-PR.,CPF nº663.438.799-00** e seu esposo Sr.**EDIMO GAUNA FERNANDES, C.I. nº3.341.506-0-PR.,CPF nº525.450.089-15**,brasileiros, casados sob o regime de Comunhão Universal de bens, ela do lar, ele auxiliar de topografia, residentes e domiciliados na Rua das Violetas nº526, Bairro Novo Horizonte, nesta cidade de Pato Branco-Pr. **ADQUIRENTE**: **NELSON SCHAVALLA, C.I. nº1.004.253-PR., CPF nº163.908.579-34**,brasileiro, casado sob o regime de comunhão de bens com **ADENISE PAULINA WILF SCHAVALLA, C.I. nº4.302.522-8-PR.,CPF nº218.523.249-53**, professora, residente e domiciliado na rua Minas Gerais nº52,nesta cidade de Pato Branco-Pr.**COMPRA E VENDA**:**área 18.150,00m2**. Cadastrado no INCRA sob nº722 120 017 426-9,exercício quitado. Público de 06.03.98, Lº098 fls.095,2º Tab.local. **VALOR**: R$ 6.000,00. Que por exigência do fisco, foi atribuido o valor de R$ 7.500,00. Foi pago o imposto de transmissão inter-vivos na quantia de R$ 150,00, conforme guia GR-4-ITBI nº0221/98, da Prefeitura Municipal de Pato Branco. Certidão Negativa: Estadual nº28659-10/99; Federal nº1.474.656/98,IAP nº150/98, CCIR/98/99.O Funrejus foi isento, conforme Lei nº12.604 de 02.07.99, item 18. **Que o valor acima será pago nas seguintes condições: R$ 2.000,00, no ato da escritura e R$ 4.000,00, será pago em 08 parcelas mensais consecutivas no valor de R$ 500,00 cada uma, vencendo-se a primeira em 30.04.98 e a última em 30.11.98,representados por 08 Notas promissórias, emitidas pelo comprador em favor da vendedora.** Os vendedores declararam na escritura não serem e nunca terem sidos contribuintes obrigatórios para a Previdencia Social como pessoas físicas na qualidade de empregadores. Obrigam-se as partes pelas demais condições da escritura.Ref.R.5-24.825 retro. Dou fé. C. 2.395 VRC= R$ 179,62.

R.17/24.825-**Prot.nº99.261**-14/10/99- **TRANSMITENTE**: **MILTON CARRARO, C.I. nº1.561.324-PR., CPF nº243.034.619-20**, brasileiro, separado,do comércio,residente e domiciliado na Rua Papa João XXIII s/nº nesta cidade de Pato Branco-Pr. **ADQUIRENTE**: **NELSON SCHAVALLA,C.I. nº1.004.253-PR., CPF nº163.908.579-34**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão de bens com **ADENISE PAULINA WILF SCHAVALLA, C.I. nº4.302.522-8-PR., CPF nº218.523.249-53**, professor, residente e domiciliado na rua Minas Gerais nº52, nesta cidade de Pato Branco-Pr. **PERMUTA**: **área: 18.150,00m2**.Cadastrado no INCRA sob nº722 120 017 426-9, exercício quitado. Público de 28.07.98, Lº090 fls.101, 2º Tab. local. **VALOR**: R$ 4.520,00. Foi pago o imposto de transmissão inter-vivos na quantia de R$ 90,40, conforme guia GR-4-ITBI nº0684/98, da Prefeitura Municipal de Pato Branco. Certidão Negativa:Estadual nº14.006646/98; Federal nº3.031.781/99, IAP nº150/98, encaminhamento do CCIR de 01.09.99. O Funrejus foi isento, conforme Lei nº 12604,de 02.07.99,item 18.Os permutantes declararam na escritura não serem e nunca terem sidos contribuintes obrigatórios para a Previdência Social como pessoas físicas na qualidade de empregadores.Obrigam se as partes pelas demais condições da escritura.Ref. R.6-24.825 retro. Dou fé. C.1.495 VRC= R$ 112,12.

~~R.18/24.825 - Prot.nº100.200 - 11/02/2000 - TRANSMITENTE:NEL-~~ SEGUE

CONTINUAÇÃO

LOR: R$3.500,00. Foi pago o imposto de transmissão inter-vivos na quantia de R$70,00 conforme guia GR-4-ITBI n°641/00 da Prefeitura Municipal de Pato Branco. Certidão Negativa: Federais n°s.3.677.371/00, 3.677.357/00; Estadual n°s 186448-00/00, e 188625-57/00, IAP n° 479/00, CCIR de 08.07.97. Funrejus emitido e pago pelo Tabelionato no valor de R$7,00. **Que da área cima descrita a Sra. Arlete Carraro, vende a área de 5.462,85m2, e o Sr. Raul Carraro, vende a área de 4.550,28m2.** O(s) vendedor(es) declar(ou)(aram) na escritura não ser(em) e nunca ter(em) sido(s) contribuinte(s) obrigatório(s) para a Previdencia Social como pessoa(s) física(s) na qualidade de empregador(es). Obrigam-se as partes pelas demais condições da escritura. Ref. Mat. R.7 e R.9-24.825 retro. Dou fé. C.1.270 VRC= R$95,25.
R. Quadori.

1.º Ofício de Registro Geral de Imóveis
ELICE SOARES RIBAS
TITULAR
CERTIFICO, que a presente fotocópia é reprodução fiel da matr. nº 24825
Pato Branco, 06 de 06 de 2000
R. Quadori
OFICIAL

SEGUE

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 25
VISTO

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Pelo Decreto nº 4.211 de 05.02.2001, do Prefeito Municipal de Pato Branco, Senhor Clóvis Santo Padoan, instituiu a Comissão de Avaliação, integrada pelos Senhores, **Carlos Scipioni** – Presidente, **Adilcione Colli** – Secretário, **Rubens Juglair,** como membro, para procederem a avaliação dos seguintes imóveis:

- Parte do Imóvel Reserva Municipal 194, conforme Matrícula nº 24.042 com a área de 8.013,42m2 de propriedade do Patrimônio Municipal (que se denominará "Imóvel Reserva Municipal nº 200", avaliado em R$ 16.026,00 (dezesseis mil e vinte e seis reais).

- Parte do Imóvel Irmãos Carraro, conforme Matrícula nº 24.825 – R20 com a área de 8.013,13m2 de propriedade do Senhor Genésio Spindola (que se denominará "IMÓVEL SPINDOLA I", avaliado em R$ 16.026,00 (dezesseis mil e vinte e seis reais).

Esta é a avaliação e parecer da Comissão.

Em, 29 de agosto de 2001.

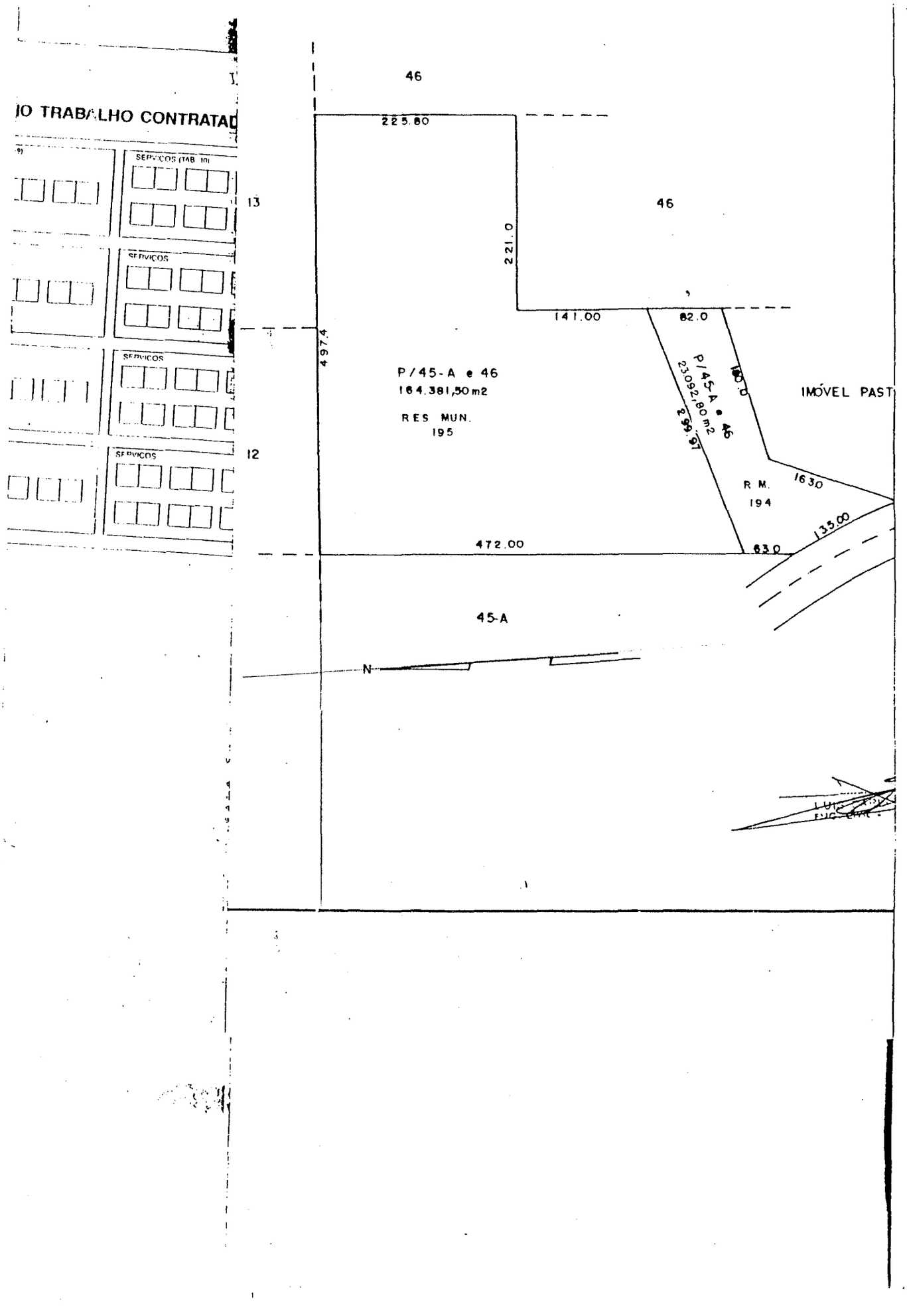
Carlos Scipioni
Presidente

Adileioni Colli
Secretário

Rubens Juglair
Membro

PLANTA DE UMA PARTE DOS LOTES Nº 45-A e 46 DO NÚCLEO BOM RETIRO
COM ÁREAS DE 164.381,50m2 E 23 082,80m2

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 24
VISTO



C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 23
VISTO

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO : PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DENOMINAÇÃO : RESERVA MUNICIPAL Nº 200

MATRICULA :

ÁREA DO IMÓVEL : 8.013,42 M²

MÉTODO : POLIGONOMÉTRICO

O Imóvel Reserva Municipal 194 , conforme matrícula 24.042 com uma área total de 23.092,80 m², será subdividido em dois lotes , sendo uma área de 8013,42 m² que passará a ser denominada de Reserva Municipal nº 200 e a reserva municipal remanescente com uma área de 15079,38 , permanecerá como reserva Municipal 194 , conforme novos limites e confrontações .

LIMITES E CONFRONTAÇÕES
RESERVA MUNICIPAL Nº 200

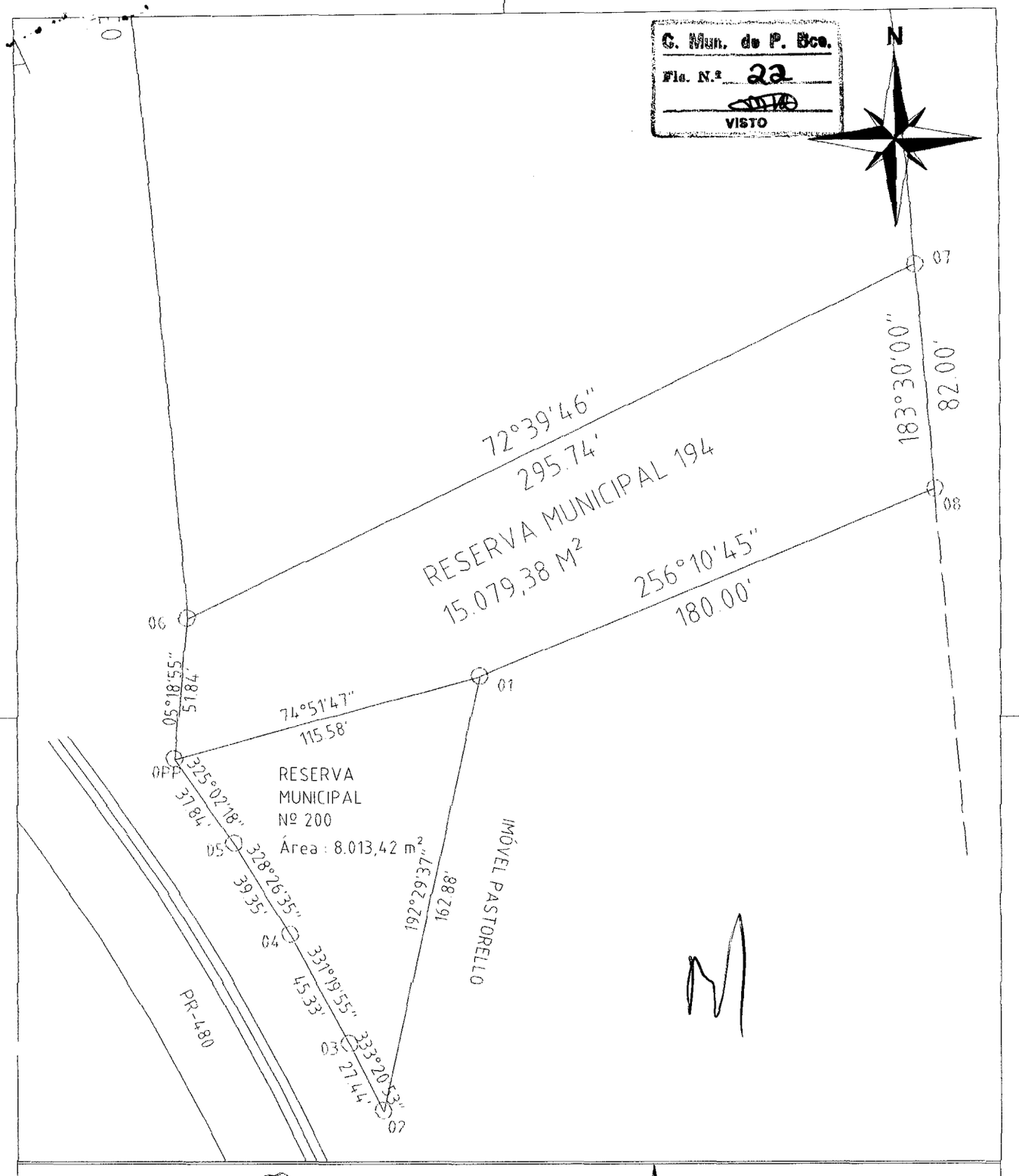
NORTE : Partindo do marco OPP, por uma distância de 115,58 m e azimute de 74°51'47", até o marco 01, confrontando com parte da chácara 194 .

LESTE: Partindo do marco 01, por uma distância de 162,88 m e azimute de 192°29'37", até o marco 02 , confrontando com Imóvel Pastorello

OESTE: Partindo do marco 02, por uma distância de 27,44 m e azimute de 333°20'53", até o marco 03 ,deste por uma distancia de 45,33 m e azimute de 331°19'55",até o marco 04 ,deste por uma distancia de 39,35 m e azimute de 328°36'25" , até o marco 05 ,deste por uma distancia de 37,84 m e azimute de 325°02'18" até o marco OPP , confrontando com a faixa de domínio da PR480 .

Eng. Agr. Ivandro Ribas da Luz
CREA 21.297-D/PR

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 22
VISTO



PLANEJAMENTO AGROPECUÁRIO E TOPOGRAFIA

RUA GUARANI, 792
PATO BRANCO - PR
FONES (0XX46)
224-4803 972-0801
972-6049 972-6435

Eng. Agro. Ivandro R. da Luz
CREA/PR 21.297-D
Med.Vet. Ivan R. Da Luz
CRMV/PR -3426
Tec. Agro.Gerson Gruber
CREA/PR 6762-TD

DESENHO TIPO: PERMUTA	ÁREA: 15.079,38 M²
DENOMINAÇÃO: RESERVA MUNICIPAL Nº 194	ESCALA: 1:2.000
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL PATO BRANCO	EXECUÇÃO/DESENHO: Tèc. Agro. GERSON GRUBER
LOCALIDADE: PATO BRANCO PR.	DATA: 05/07/2001
RESP. TÉC.: ENG° AGR° IVANDRO RIBAS DA LUZ CREA-21.297-D/PR.	

ASSESSORIA, TOPOGRAFIA E PLANEJAMENTO AGROPECUÁRIO LTDA.

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 21
VISTO

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO : **GENÉSIO SPINDOLA**

DENOMINAÇÃO : **PARTE DO IMÓVEL IRMÃOS CARRARO LOTE Nº 46 NÚCLEO BOM RETIRO - GENÉSIO SPINDOLA I**

MATRICULA : **24.825**

ÁREA DO IMÓVEL : **8.613,13 M²**

INSTRUMENTO : **WILD T-1**

MÉTODO : **POLIGONOMÉTRICO**

Subdivisão do imóvel Irmãos Carraro , pertencente a matrícula 24.825 no R-20 , com uma área de *10.013,13* m² , que será subdividida em partes distintas , sendo um lote com uma área de *8.613,13* m² que será denominada de Imóvel Spindola I e a área remanescente com 1.440,00 m² passará a ser denominada de Imóvel Spindola II , dentro dos seguintes limites e confrontações conforme segue

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORTE : Partindo do marco 0pp, por uma distância de 36,28 m e azimute de 86°58'28", até o marco 01, deste por uma distância de 20,00 m e azimute de 00°28'53", até o marco 02, deste por uma distância de 6,00 m e azimute de 86°58'28", até o marco 03, confrontando com parte do lote 46, do Núcleo Bom Retiro.

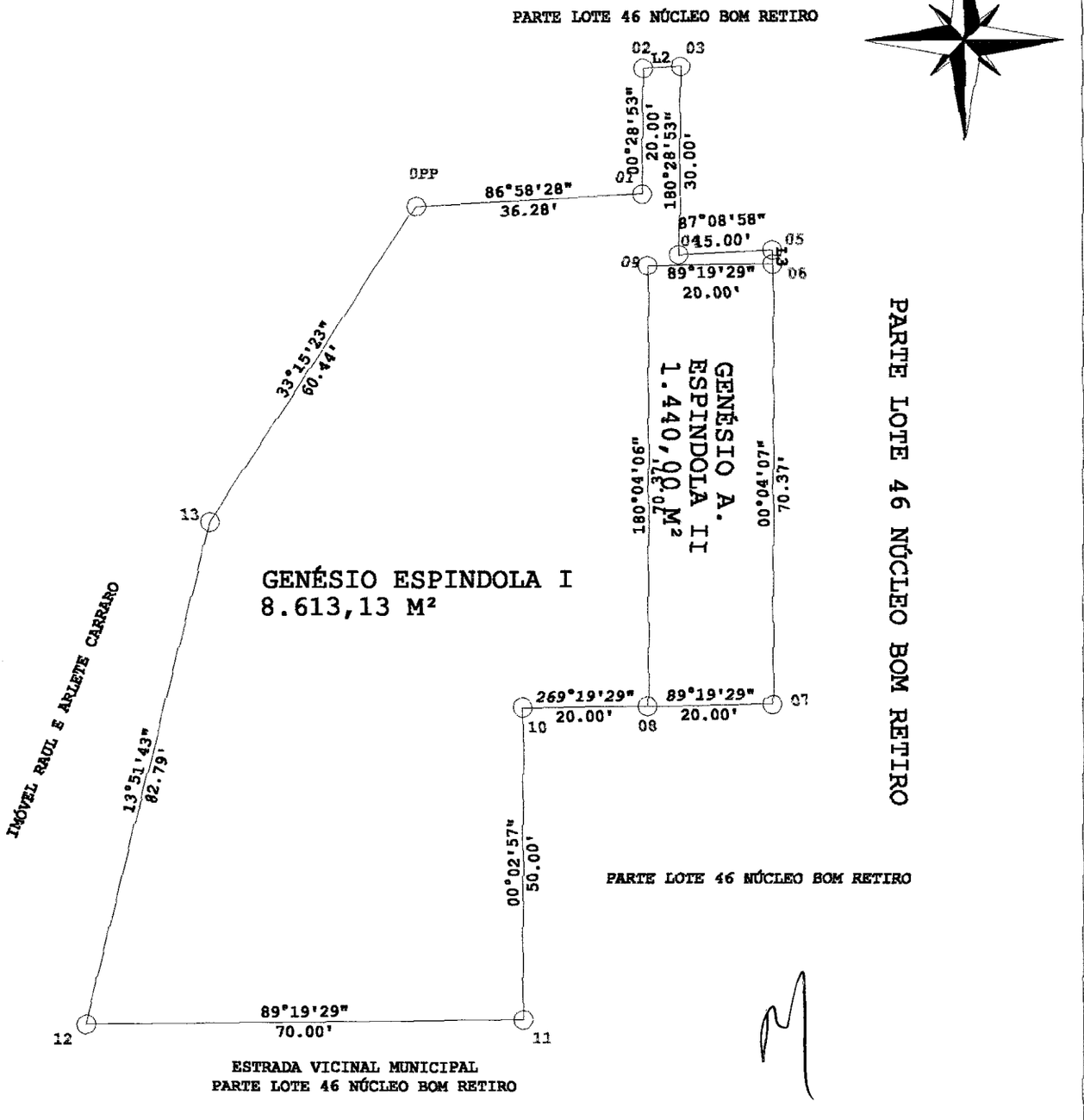
SUL: Partindo do marco 08, por uma distância de 20,00 m e azimute de 269°19'29", até o marco 10, deste por uma distancia de 50,00 e azimute de 180°02'57", até o marco 11, deste por uma distancia de 70,00 m e azimute de 269°19'29", até o marco 12, confrontando com parte do mesmo lote 46, do Núcleo Bom Retiro.

LESTE: Partindo do marco 03, por uma distância de 30,00 m e azimute de 180°28'53", até o marco 04, deste por uma distancia de 15,00 m e azimute de 87°08'58", até o marco 05, deste por uma distancia de 2,23 m e azimute de 179°25'57", até o marco 06, deste por uma distancia de 20,00 m e azimute de 269°19'29", até o marco 09, deste por uma distancia de 70,37 m e azimute de 180° 04'06", até o marco 08, confrontando com parte do mesmo lote 46, de propriedade de Genésio Espindola.

OESTE: Partindo do marco 12, por uma distância de 82,79 m e azimute de 13°51'43", até o marco 13, deste por uma distância de 60,44 m e azimute de 33°15'23", até o marco 0PP, confrontando o Imóvel Raul e Arlete Carraro.

Eng. Agr. Ivandro Ribas da Luz
CREA 21.297-D/PR

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 20
N VISTO



PLANEJAMENTO AGROPECUÁRIO E TOPOGRAFIA

RUA GUARANI, 792
PATO BRANCO - PR
FONES (0XX46)
224-4803 972-0801
972-8049 972-8435

Eng. Agro. Ivandro R. da Luz CREA/PR 21.297-D Med.Vet. Ivan R. Da Luz CRMV/PR.-3426 Tec. Agro.Gerson Gruber CREA/PR. 6762-TD	DESENHO TIPO: MAPEAMENTO	ÁREA: 8.613,13 M²
	DENOMINAÇÃO: PARTE DO IMÓVEL RURAL IRMÃOS CARRARO *LOTE 46 GENÉSIO ESPINDOLA I*	ESCALA: 1 : 1000
	PROPRIETÁRIO: GENÉSIO ESPINDOLA	EXECUÇÃO/DESENHO: Téc. Agro. GERSON GRUBER
	LOCALIDADE: BAIRRO GRALHA AZUL - PATO BRANCO - PR.	DATA: 15/08/2001
	RESP. TÉC.: ENGº AGRº IVANDRO RIBAS DA LUZ CREA-21.297-D/PR.	

ASSESSORIA, TOPOGRAFIA E PLANEJAMENTO AGROPECUÁRIO LTDA.

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 19
VISTO

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO : **GENÉSIO ESPÍNDOLA**

DENOMINAÇÃO : **PARTE DO IMÓVEL IRMÃOS CARRARO LOTE Nº 46**
NÚCLEO BOM RETIRO - GENÉSIO SPINDOLA – II

MATRICULA : **24.825**

ÁREA DO IMÓVEL : **1.440,00 M²**

INSTRUMENTO : **WILD T-1**

MÉTODO : **POLIGONOMÉTRICO**

Subdivisão do imóvel Irmãos Carraro , pertencente a matrícula 24.825 no R-20 , com uma área de 10.013,13 m² , que será subdividida em partes distintas , sendo um lote com uma área de 8.613,13 m² que será denominada de Imóvel Spindola I e a área remanescente com 1.440,00 m² passará a ser denominada de Imóvel Spindola II , dentro dos seguintes limites e confrontações conforme segue

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORTE : Partindo do marco 09, por uma distância de 20,00 m e azimute de 89°19'29", até o marco 06, confrontando com parte do lote 46, do Núcleo Bom Retiro, de propriedade da Prefeitura Municipal de Pato Branco.

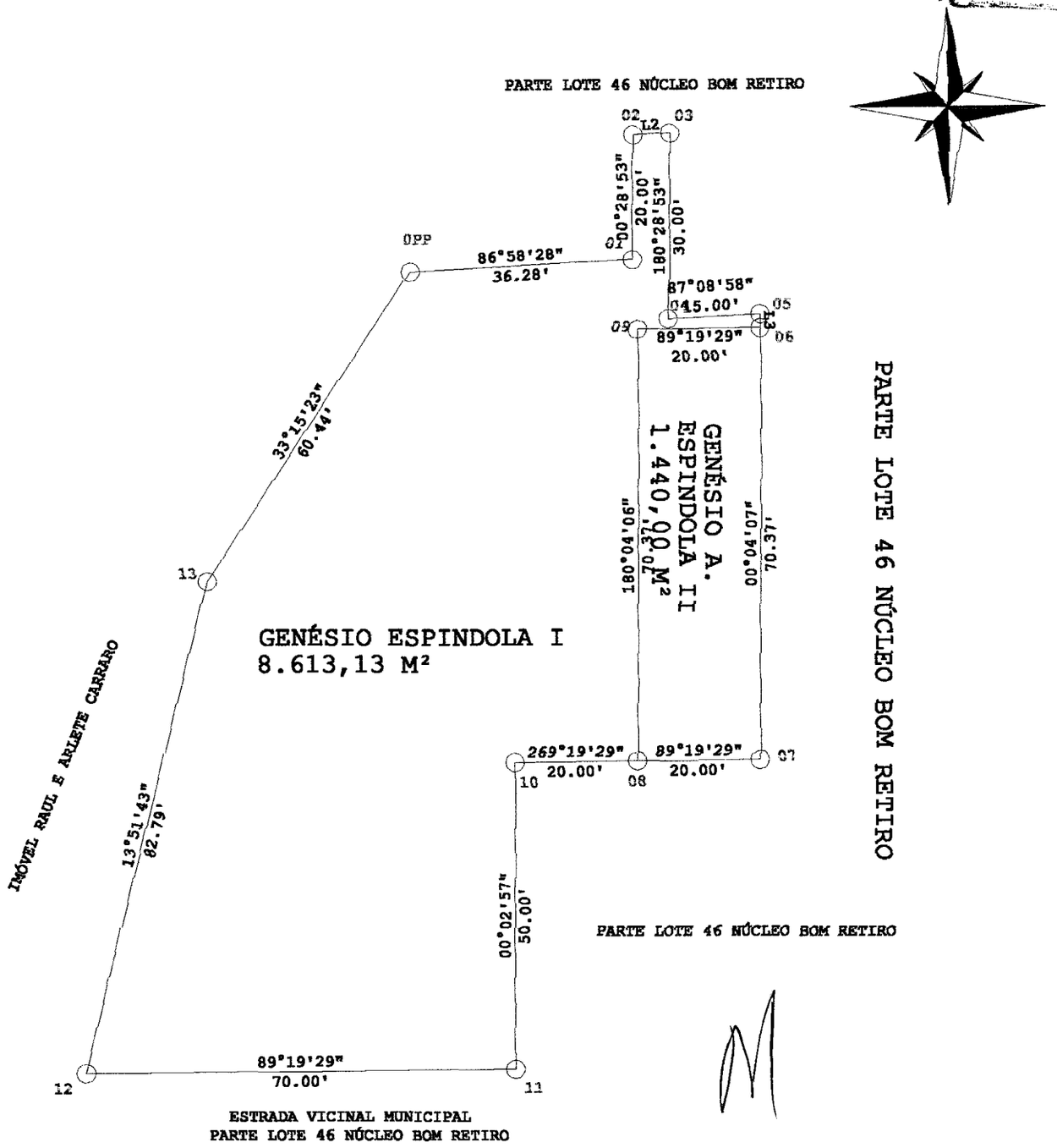
SUL: Partindo do marco 07, por uma distância de 20,00 m e azimute de 269°19'29", até o marco 08, confrontando com parte do mesmo lote 46, do Núcleo Bom Retiro.

LESTE: Partindo do marco 06, por uma distância de 70,37 m e azimute de 180°04'07", até o marco 07, confrontando com parte do mesmo lote 46.

OESTE: Partindo do marco 08, por uma distância de 70,37 m e azimute de 00°04'06", até o marco 09, confrontando com parte do lote 46, do Núcleo Bom Retiro, de propriedade da Prefeitura Municipal de Pato Branco.

Eng. Agr. Ivandro Dibas da Luz
CREA 21.297-D/PR

G. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 18
VISTO



PLANEJAMENTO AGROPECUÁRIO E TOPOGRAFIA

RUA GUARANI, 792
PATO BRANCO - PR
FONES (0XX46)
224-4803 972-0801
972-8049 972-8435

Eng. Agro. Ivandro R. da Luz CREA/PR 21.297-D Med.Vet. Ivan R. Da Luz CRMV/PR.-3426 Tec. Agro.Gerson Gruber CREA/PR. 6762-TD	DESENHO TIPO: MAPEAMENTO	ÁREA: 1.440,00 M²
	DENOMINAÇÃO: PARTE DO IMÓVEL RURAL IRMÃOS CARRARO *LOTE 46 GENÉSIO ESPINDOLA II*	ESCALA: 1 : 1000
	PROPRIETÁRIO: GENÉSIO ESPINDOLA	EXECUÇÃO/DESENHO: Téc. Agro. GERSON GRUBER
	LOCALIDADE: BAIRRO GRALHA AZUL - PATO BRANCO - PR.	DATA: 15/08/2001
	RESP. TÉC.: ENGº AGRº IVANDRO RIBAS DA LUZ CREA-21.297-D/PR.	

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 17
VISTO

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO : PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DENOMINAÇÃO : RESERVA MUNICIPAL Nº 194

MATRICULA : 24.042

ÁREA DO IMÓVEL : 15.079,38 M²

MÉTODO : POLIGONOMÉTRICO

O Imóvel Reserva Municipal 194 , conforme matrícula 24.042 com uma área total de 23.092,80 m², será subdividido em dois lotes , sendo uma área de 8..013,42 m² que passará a ser denominada de Reserva Municipal nº 200 e a reserva municipal remanescente com uma área de 15079,38 , permanecerá como reserva Municipal 194 , conforme novos limites e confrontações .

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

RESERVA MUNICIPAL Nº 194

NORTE : Partindo do marco O6 , por uma distância de 295,74 m e azimute de 72º39'46", até o marco 07, confrontando com parte da Reserva Municipal 195 .

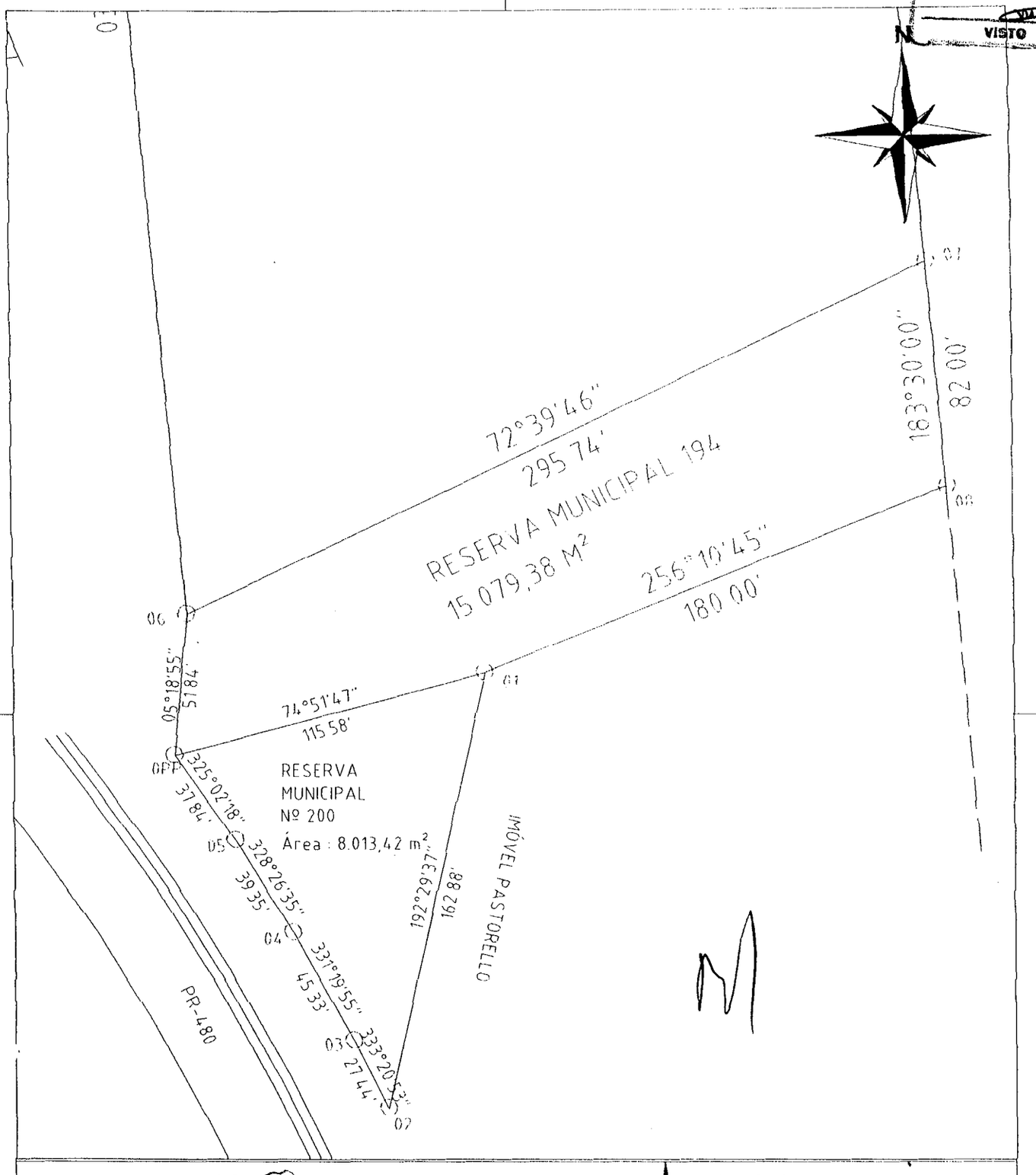
SUL: Partindo do marco 08, por uma distancia de 180,00 m e azimute 256º10'45" ,até o marco 01, deste por uma distancia de 115,58 e azimute de 74º51'47", até o marco 0pp , confrontando parte com Imóvel Pastorello e parte com a Reserva Municipal nº 200

LESTE: Partindo do marco 07, por uma distância de 82,00 m e azimute de 183º30'00", até o marco 08 , confrontando com parte do lote 46 do núcleo Bom Retiro.

OESTE: Partindo do marco 0PP, por uma distância de 51,84 m e azimute de 05º18'55", até o marco 06 , confrontando com a faixa de domínio da PR480 .

Eng. Agr. Ivandro Ribas da Luz
CREA 21.297-D/PR

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 16
VISTO



PLANEJAMENTO AGROPECUÁRIO E TOPOGRAFIA

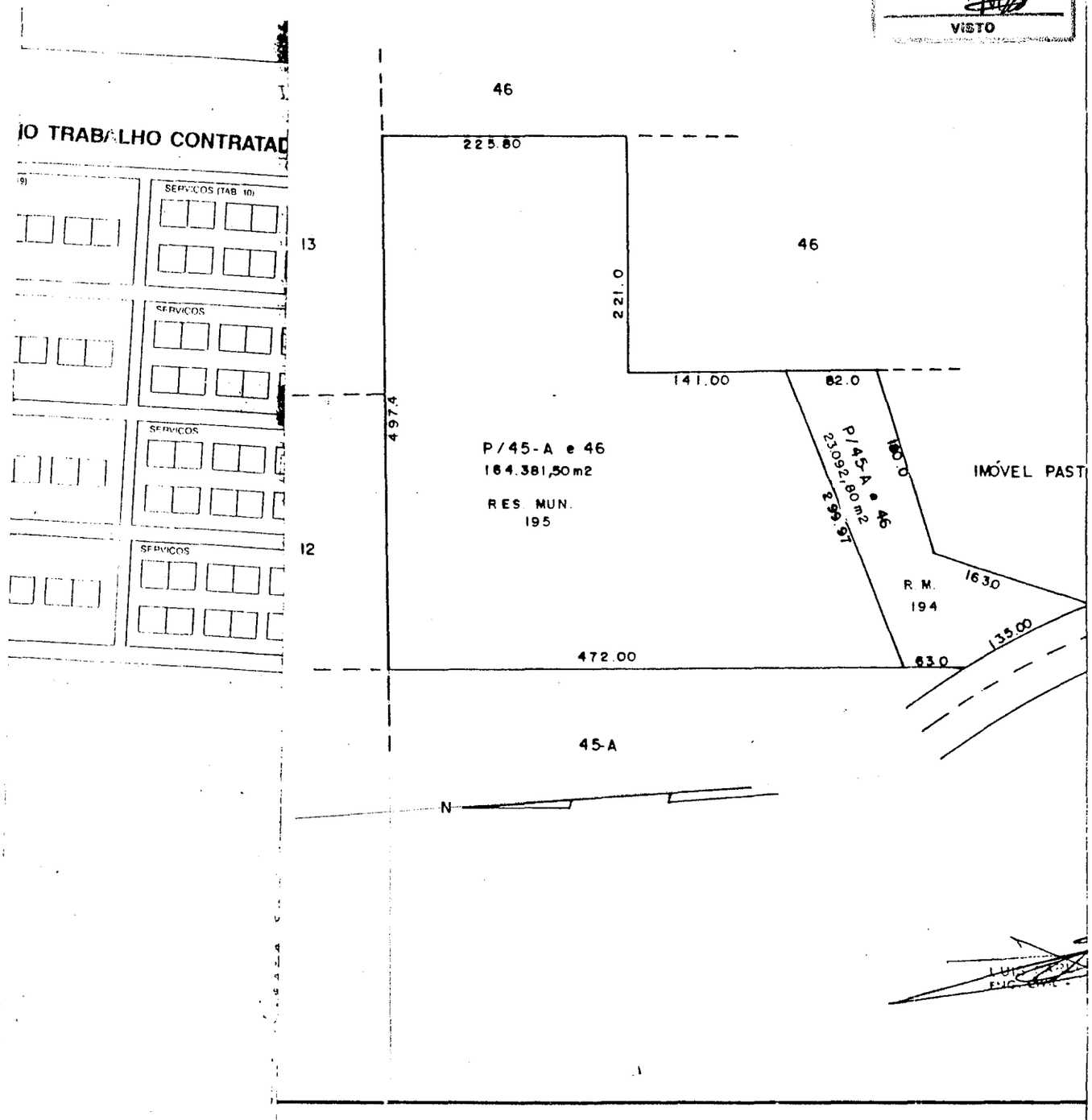
RUA GUARANI, 192
PATO BRANCO - PR
FONES (0XX46)
224-4863 972-0801
972-6049 972-6435

Eng. Agro. Ivandro R. da Luz
CREA/PR 21297-D
Med. Vet. Ivan R. Da Luz
CRMV/PR - 3426
Tec. Agro Gerson Gruber
CREA/PR 6762-TD

DESENHO TIPO: PERMUTA	ÁREA: 15.079,38 M²
DENOMINAÇÃO: RESERVA MUNICIPAL Nº 194	ESCALA: 1:2.000
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL PATO BRANCO	EXECUÇÃO/DESENHO: Tec. Agro GERSON GRUBER
LOCALIDADE: PATO BRANCO PR	DATA: 05/07/2001
RESP. TÉC. ENG° AGR° IVANDRO RIBAS DA LUZ CREA-21297-D/PR	

PLANTA DE UMA PARTE DOS LOTES Nº 45-A e 46 DO NÚCLEO BOM RETIRO
COM ÁREAS DE 164.381,50m2 E 23 082,80 m2

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 15
VISTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO RECEITA
GUIA DE RECOLHIMENTO

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis

ITBI

Cód. Banco

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 14
VISTO
Lei Comp. 01/98

CONTRIBUINTE

Nome ou Razão Social do Contribuinte	*CPF/CNPJ*	*Data do Fato Gerador*
Endereço BENEGIO SPINDOLLA *Nº* PATO BRANCO - PR	054.794.440-34	/ /

TRANSMITENTE

Nome ou Razão Social do Transmitente	*CPF/CNPJ*	*Data da Homologação*
RAUL CARRARO E OUTRA		24/05/00
Endereço *Nº*		

Localização e Descrição do Imóvel

INTERVIVOS:Parte do IMOVEL IRMAOS CARARO, desmembrado de uma parte do lote rural sob no 46 do Nucleo Bom Retiro, situado neste municipio de Pato Branco, contendo a area de 10.013,13m2, matricula no 24.825

Valor do Imóvel Declarado pelo Contribuinte

Atribuído p/ Pref. Municipal

3500,00

Melhorias

- ☐ *Luz*
- ☐ *Água*
- ☐ *Esgoto*
- ☐ *Pavimentação*

Data Limite para Pagamento

24/06/00

Área do Imóvel	
Cultivada	*Construção*
	Madeira
Mecanizável	*Alvenaria*
Pastagem	*Mista*
TOTAL	

Base de Cálculo - Valor	*Alíq.*	*Imposto*
3500,12	2%	70,00

I.T.B.I. R$ 70,00

Multa R$

Juros R$

C. Monetária R$

TOTAL R$

Carimbo do Cartório

2o TABELIONATO DE NOTAS
78.278.736/0001-13
RUA: CARAMURU, 403
PATO BRANCO-PARANA
CEP.85.501.060

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Visto Prefeitura Municipal
Clóvis Barvinski
Departamento Receita / RG 4.499.264-3

Obs.:

GR Nº 641

Autenticação Mecânica

0471320242R300500 IMuni05250**********70,00

KAMARO Fone/Fax 46 225-1393 - 20 Bls. 50x3 - 3/00

1ª Via Contribuinte - 2ª Via Contabilidade - 3ª Via Caixa

G. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 13
VISTO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

NÚMERO

3.677.357

CERTIDAO DE QUITACAO DE TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS
ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

CPF: 663.438.959-49
RAUL CARRARO
R JOAO CADORIN 10 POSTA RESTANTE GRALHA AZUL
CEP: 85501-970 PATO BRANCO PR

RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA NACIONAL COBRAR QUAISQUER DIVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE ACIMA, QUE VIEREM A SER APURADAS, CERTIFICO QUE NAO CONSTAM, ATE ESTA DATA, NESTA UNIDADE, PENDENCIAS EM SEU NOME, RELATIVAS AOS TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

ESTA CERTIDAO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUACAO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL, NAO CONSTITUINDO, POR CONSEGUINTE, PROVA DE INEXISTENCIA DE DEBITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA DA UNIAO, ADMINISTRADOS PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL.

VALIDADE ATE 23/11/2000- EMITIDA EM 23/05/2000

| EXPEDIDA GRATUITAMENTE |

CARIMBO / ASSINATURA

09.1.03.05-8
23 MAI 2000
ARF C PATO BR

DRF EM CASCAVEL
23/05/2000

Aprovado pela IN/SRF nº 80/97

I0037636

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 12
PATO
ESTADO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

NÚMERO

3.677.371

CERTIDAO DE QUITACAO DE TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS
ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

CPF: 680.852.819-53
ARLETE CARRARO
CORREIO LOCAL SN BAIRO ENCRUZILHADA
CEP: 85500-000 PATO BRANCO PR

RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA NACIONAL COBRAR QUAISQUER DIVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE ACIMA, QUE VIEREM A SER APURADAS, CERTIFICO QUE NAO CONSTAM, ATE ESTA DATA, NESTA UNIDADE, PENDENCIAS EM SEU NOME, RELATIVAS AOS TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

ESTA CERTIDAO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUACAO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL, NAO CONSTITUINDO, POR CONSEGUINTE, PROVA DE INEXISTENCIA DE DEBITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA DA UNIAO, ADMINISTRADOS PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL.

VALIDADE ATE 23/11/2000- EMITIDA EM 23/05/2000

CARIMBO / ASSINATURA

| EXPEDIDA GRATUITAMENTE |

23 MAI 2000
SRF 0 PATO BRANCO/PR

Aprovado pela IN/SRF nº 80/97

I0037639

E S T A D O D O P A R A N A
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
COORDENACAO DA RECEITA DO ESTADO
14A. DRR - AR: PATO BRANCO

23/05/2000
16:02:40
015624
XS38

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 11
VISTO

CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

NUMERO: 186448-00

CERTIDAO FORNECIDA PARA O CPF/MF: 680.852.819-53
NOME: ESTE CPF NAO CONSTA NO CAD.ICMS/PR

ANGELO CAMPAGNOLO

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PUBLICA ESTADUAL DE INSCREVER E COBRAR DEBITOS AINDA NAO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS. CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DE PENDENCIAS JUNTO A FAZENDA PUBLICA ESTADUAL, CONSTATAMOS NAO EXISTIR(EM) DEBITO(S), EM NOME DO(A) REQUERENTE, NESTA DATA.

OBS: ESTA CERTIDAO ENGLOBA TODAS AS INSCRICOES DA(S) EMPRESA(S) DO CPF REQUERENTE NO CAD.ICMS/PR.

FINALIDADE: PARA VENDA DE IMOVEL EM PATO BRANCO

** A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDAO PODERA SER CONFIRMADA VIA INTERNET **
HTTP://WWW.PR.GOV.BR/SEFA/CERTIDAO.HTML

(ESTA CERTIDAO TEM VALIDADE ATE 22/07/2000 - FORNECIMENTO GRATUITO).

PATO BRANCO, 23/05/2000

ESTADO DO PARANÁ
SEFA/CRE
24 MAI 2000
PATO BRANCO
14º D.R.R. - A.R. 1414-5

ADELINO JOSÉ KROETZ
CHEFE DA AR PATO BRANCO
MQ 1346612-2 AFRE IV

(CARIMBO E ASSINATURA DO AGENTE FISCAL)

E S T A D O D O P A R A N A
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
COORDENACAO DA RECEITA DO ESTADO
14A. DRR - AR: PATO BRANCO

29/05/2000
11:34:08
015624
X638

CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

NUMERO: 188625-57

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 10
VISTO

CERTIDAO FORNECIDA PARA O CPF/MF: 663.438.959-49
NOME: RAUL CARRARO

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PUBLICA ESTADUAL DE INSCREVER E COBRAR DEBITOS AINDA NAO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS. CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DE PENDENCIAS JUNTO A FAZENDA PUBLICA ESTADUAL, CONSTATAMOS NAO EXISTIR(EM) DEBITO(S). EM NOME DO(A) REQUERENTE, NESTA DATA.

OBS: ESTA CERTIDAO ENGLOBA TODAS AS INSCRICOES DA(S) EMPRESA(S) DO CPF REQUERENTE NO CAD.ICMS/PR.

FINALIDADE: PARA VENDA DE IMOVEL PATO BRANCO PR.

CERTIDAO EMITIDA COM AUTORIZACAO DO FUNCIONARIO QUE A SUBSCREVE.MEDIANTE DOCUMENTACAO COMPROBATORIA DE REGULARIZACAO APRESENTADA PELO REQUERENTE.

** A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDAO PODERA SER CONFIRMADA VIA INTERNET **
HTTP://WWW.PR.GOV.BR/SEFA/CERTIDAO.HTML

(ESTA CERTIDAO TEM VALIDADE ATE 28/07/2000 - FORNECIMENTO GRATUITO).

PATO BRANCO. 29/05/2000

ESTADO DO PARANA
SEFA/SRE
29 MAI 2000
PATO BRANCO
14ª D.R.R. - A.R. 1414-6

(CARIMBO E ASSINATURA DO AGENTE FISCAL)
ADELINO JOSÉ KROETZ
CHEFE DA AR PATO BRANCO
MAT 1249623-2 AFRE IV

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 09
VISTO

INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ

GOVERNO DO PARANÁ

Vinculado à SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

CERTIDÃO

☐ NEGATIVA

☐ POSITIVA

Unidade Expedidora	Certidão Número
	479/00

Nome ou Razão Social	CPF/CGC
Raul Carraro Arlete Carraro	663.438.959-49 680.851.819-53

Endereço	Município
	Pato Branco

PARA QUE PRODUZA OS EFEITOS LEGAIS, FIRMAMOS O PRESENTE, RESSALVADOS OS DÉBITOS QUE VENHAM SER APURADOS.

Pato Branco, 26 de maio de 00.

William Cezar P. Machado
Téc. Químico CRE-4 n.º 12472 D
Chefe do LAI - Pato Branco - PR

válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de emissão

CÓD. 12.01.008

Imprensa Oficial

Pedro Ervino Paracena - Notário - CPF. 061.104.449-87
R: Caramuru, 403 - Fone-fax: (0xx)46-225-1246 - CEP: 85.501.060 - Pato Branco-PR

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 08
VISTO

Livro 104
Pág. 396
Prot. 3625

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, Que fazem: ARLETE CARRARO e outro, à GENEZIO ESPINDOLA, na forma abaixo:

Saibam quantos esta pública escritura bastante virem, que sendo no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de dois mil, aos trinta dias do mês de maio do dito ano, nesta cidade e comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, em Cartório, perante mim, Notária substituta, compareceram partes entre si justas e contratadas a saber, de um lado como outorgante(s) vendedor(es): **ARLETE CARRARO,** brasileira, solteira, maior, do lar, residente e domiciliada à rua João Cadorin nº 10, nesta cidade de Pato Branco - Pr; portadora da CI. n.º 3.437.502-0-SSP-SP; exp. 21.05.1981; filha de Antonio Carraro e Maria Stievem; nascida em Passo Fundo - RS, aos 15.07.1949; inscrita no CPF. sob nº 680.852.819-53; e **RAUL CARRARO**, brasileiro, solteiro, do comércio, residente e domiciliado à rua João Cadorin nº 10, nesta cidade de Pato Branco-Pr; portador da CI. nº 1.331.836-SSP-PR; exp. 08.09.1974; filho de Antonio Carraro e Maria Stieven; nascido em Passo Fundo - RS, aos 11.03.1947; inscrito no CPF. sob nº 663.438.959-49; e de outro lado como outorgado(s) comprador(es): **GENEZIO ESPINDOLA,** brasileiro, casado em 28.12.974, pelo regime de comunhão universal de bens, com **Vera Sildete Espindola,** sargento reformado, residentes e domiciliados à rua PRT 280 KM 212, nesta cidade de Pato Branco-Pr; portadores da certidão de casamento nº 2.043 às fls. 84 do livro nº B/12, do Cartório do Registro Civil de Santo Antonio do Sudoeste - Pr; ele CI. nº 032665591-7-ME; filho de João Albino Espíndola e Maria Joaquina Cardoso; nascido em Joaçaba-SC, aos 05.12.1947; CPF. nº 054.794.440-34; ela CI. nº 1.043.605-SSP-PR; filha de João Martins de Mello e de Elsa Soares Martins de Mello; nascida em Pato Branco-Pr, aos 08.01.1954; CPF. nº 212.893.609-87; reconhecidos como os próprios por mim Escrevente Juramentado, do Notário do que dou fé. E, perante mim, pelo(s) outorgante(s) vendedor(es) me foi dito que, a justo título é(são) senhor(es) e legítimo(s) possuidor(es): **de parte do IMÓVEL IRMÃOS CARRARO, desmembrado de uma parte do lote rural n.º 46 do Núcleo Bom Retiro, situada nesta cidade de Pato Branco - Pr; contendo a área de 10.013,13m2(dez mil, treze metros e treze centímetros quadrados), em sua área maior., sem benfeitorias., com os limites e confrontações constantes da matrícula de origem. Havido por força da matrícula nº 24.825 R-07 e 09 do CRI. 1º Ofício desta comarca; Emitido a DOI; Que da área acima descrita a Sra. Arlete Carraro, vende a área de 5.462,85m2(cinco mil, quatrocentos e sessenta e dois metros e oitenta e cinco centímetros quadrados), e o Sr. Raul Carraro, vende a área de 4.550,28m2(quatro mil, quinhentos e cinquenta metros e vinte e oito centímetros quadrados);** que possuindo o(s) imóvel(is) escrito(s) livre e desembaraçado de quaisquer ônus, está(ão) justo(s) e contratado(s) para vendê-lo(s) ao(s) outorgado(s) comprador(es), como por bem desta escritura e na melhor forma de direito efetivamente vendido tem, pelo preço certo e previamente convencionado de **R$ 3.500,00(três mil e quinhentos reais).**, que confessa(m) receber(em) neste ato dele(s) outorgado(s) em moeda corrente do país que contou(aram) e achou(aram) exata da qual dá(ão) ao(s) outorgado(s) comprador(es) plena, geral e irrevogável quitação de pagos e satisfeitos para nunca mais o repetir e desde já transfere(m)-lhe(s) toda a posse, jús, domínio, direito e ações que exercia(m) sobre os bens ora vendidos, para que dele(s) mesmo(s) comprador(es) use(m) goze(m) e disponha(m) livremente como seus que ficam sendo, obrigando-se o(s) vendedor(es), por si e seus sucessores, a fazer esta venda sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção e direito quando chamados à autoria. Os outorgantes sob pena de responsabilidade civil e penal, declaram não existir(em) ações reais e pessoais, reipersecutórias relativas ao imóvel e outros ônus reais incidentes sobre o(s) mesmo(s). O(s) outorgado(s) dispensa(m) a apresentação dos demais documentos exigidos pelo Decreto nº 93.240 de 09.09.86. O(s) vendedor(es) e o(s) comprador(es) declara(m) que seu(s) estado(s) civis são os constante(s) de suas qualificações neste instrumento; e que não têm quaisquer responsabilidades provenientes de tutela, curatela ou testamentária. Pelo(s) outorgado(s) comprador(es), me foi dito que aceita(m) a presente venda e esta escritura em todos os expressos termos, exibindo-me os seguintes documentos: **IBTI n.º 641/00 no valor de R$ 70,00 em nome de Genezio Espíndola; certidões negativa federais nºs 3.677.371/00 e 3.677.357/00, expedidas em 23.05.2000; certidão negativa estaduais nºs 186448-00/00, exp. 23.05.2000, e 188625-57/00, exp. 29.05.2000; certidão negativa do IAP nº 479/00, expedida em 26.05.2000; distribuição n.º 945/00, expedida em 30.05.2000; certidão negativa de ônus de 30.05.2000. Os outorgantes vendedores declaram para os devidos fins não serem e nunca terem sido contribuintes obrigatório para a previdência social, como pessoas físicas, na qualidade de empregadores. O adquirente e o transmitente declaram expressamente que a co-propriedade não se destinará à formação de núcleo habitacional em desacordo com as normas e orientações prescritas na Lei**

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

C. Mun. de P. Bce.
Fls. N.º 07
VISTO

BANESTADO | 038-8 | **Recibo do Sacado**

Local de Pagamento: REDE BANCARIA						Vencimento: CONTRA APRESENTAÇÃO
Cedente: INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANA						Agência / Cód. Cedente: 270/016524-0
Data Documento: 26.05.00	Nº Documento: ERPAB/456		Espécie Doc.	Aceite	Data Proces.	Nosso Número: 15270902-1
Uso Banco: C N R B	Carteira: 05	Espécie Moeda: UPF/PR	Quantidade de Moeda: 0,30 UPF/PR		Valor da Moeda: 32,81	(=) Valor do Documento: 9,44

Instruções:
"TAXA AMBIENTAL" ref. a pesquisa de certidao negativa no valor de 0,30 UPF/PR

(-) Desconto / abatimento

(-) Outras deduções

(+) Mora / multa

(+) Outros acréscimos

(=) Valor cobrado: 9,44

Sacado:
RAUL CARRARO E OUTRA - 663.438.959-49

Sacador / Avalista:

Autenticação Mecânica

04711320027R260500 DCB Normal**********9,44

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 06
VISTO

Memorial descritivo

PLANTA DO IMÓVEL GÊNÉSIO ESPINDOLA,
Desmembrado dos Imóveis Raul Carraro, com a
área de 4.550,28m2 e Arlete Carraro com a área de 5.462,85m2
ambos desmembrado do lote ruaral nº 46 do Núcleo Bom Retiro.
Totalizando a área de 10.013,13m2.

LIMETES E CONFRONTAÇÕES.

Ao Norte: por três linhas secas, confrontando com parte do lote nº 46 do Núcleo Bom retiro, medindo entre os pontos PP=00 e 01 com15,00m Rumo 87º 8'58''NO.entre os ponto 02 e03 com 6,00 Rumo 86º 58'28''NO.entre os ponto 04e05 com 36,28m Rumo 86º58'28''NO.

Ao Sul: por duas linhas secas, confrontando com uma estrada vicinal Municipal entre os pontos 07 e 08 com 70,00m Rumo 89º19'29''e parte do lote rural nº 46 Núcleo Bom Retiro entre os pontos 09 e 10 com 40,00m Rumo 89º19'29''NE.

Ao Leste: por três linha secas, confrontando com parte do lote rural nº 46 Núcleo Bom Retiro, entre os pontos 08 e 09 com 50,00m Rumo 0º 2'57'' NE entre os pontos 10 e PP=0 com 72,60m Rumo 0º2'57''NE. E entre os pontos01 e 02 com 30,00m Rumo 0º28'53''NO.

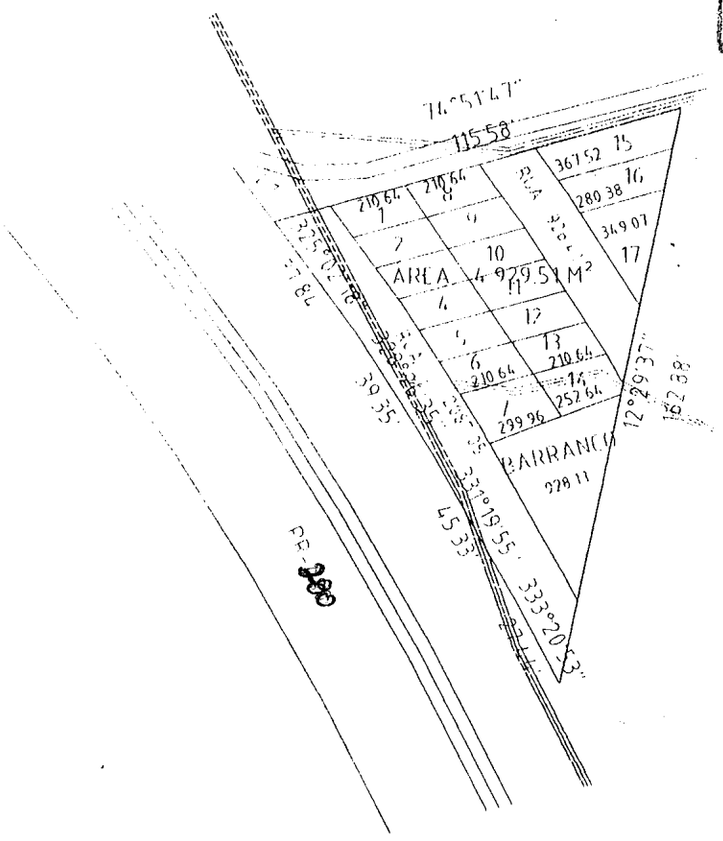
Ao Oeste: por três linhas secas, confrontando com parte do lote rural nº 46 do Núcleo Bom Retiro de Raul e Arlete Carraro, medindo entre os pontos 03 e 04 com 20,00m Rumo 0º28'53''NO, E entre os pontos 05 e 06 com 60,44m Rumo 33º15'23''SO, entre os pontos 06 e 07 90,30m Rumo 13º20'25''SO.

Pato Branco, 18 de maio de 2000

Engenheiro Responsável:
CREA 43264-D

Proprietário

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 05
VISTO



area total 8.013,42 m²

PLANEJAMENTO AGROPECUÁRIO E TOPOGRAFIA

RUA GUARANI 792
PATO BRANCO PR
FONES (0XX46)
224-4803 972-0801
972-8049 972-8435

Eng Agro Ivandro R da Luz CREA/PR 21297 D Med Vet Ivan R Da Luz CRMV/PR 3426 Tec Agro Gerson Gruber CREA/PR 6767-TD	DESENHO TIPO ESTUDO LOTEAMENTO	ÁREA 8013,42 M²
	DENOMINAÇÃO IMÓVEL RESERVA MUNICIPAL	ESCALA 1:2000
	PROPRIETÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL	EXECUÇÃO/DESENHO Téc Agro GERSON GRUBER
	LOCALIDADE PATO BRANCO PR	DATA 05/07/2001
	RESP TÉC ENGº AGRº IVANDRO RIBAS DA LUZ CREA-21297-D/PR	

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Paraná

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART

ART Nº **1702129710124**
Vinculada
Substituída
Co-Responsab.

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 04
VISTO

PARTES CONTRATANTES

Título Profissional	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	Carteira: PR-021297/D
Nome do Profissional	IVANDRO RIBAS DA LUZ	
Empresa Contratada	RIBAS LUZ ASSES.E PLANEJ. AGROPEC. LTDA.	Registro: 5664
Nome do Contratante	GENÉSIO SPINDOLA	

DADOS DA OBRA/SERVIÇO CONTRATADO

Local da Obra / Logradouro: BAIRRO GRALHA AZUL			Nº 100
Bairro: GRALHA AZUL	CEP: 85500-000	Quadra: 000	Lote: 46
Cidade: PATO BRANCO		UF: PR	
Tipo de Obra / Serviço 099	Serviços Contratados: 050		
Dim./Quant.: 1,00 Unid.: HA	Dados Complem.	Unid.:	Dt. Início: 15/08/2001
Obra/Serviço: R$ 0,00	Vlr. Honorários: R$ 200,00	Vlr. Taxa a Pagar R$ 17,46	Entidade Classe: 395

Cálculo: pelo Valor dos Honorários

Descrição Complementar dos Serviços Contratados:

LEVANTAMENTO TOPOFGRÁFICO, MAPA E MEMORIAL ,DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS DE PERMUTA COM O MUNICÍPIO DE PATO BRANCO DE PARTE DO LOTE 46 DO NÚCLEO BOM RETIRO .

15/08/2001
Vrs 3.03 R6

Assinatura do Contratante/Proprietário:

CPF/CGC: 212.893.609-87

Assinatura do Profissional Anotante:

Endereço Profissional Anotante ou Empresa Contratada: (Preencher somente nos casos de atualização cadastral, assinalando a opção)
() Profissional - Citado no campo 02. () Empresa Contratada - Citada no campo 04.

Endereço:		Bairro:	
Fone:	CEP:	Cidade - UF	Nf

LEI 6496/77 - Art. 1º - Todo contrato, escrito ou verbal, para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes a engenharia, arquitetura e agronomia fica sujeito a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

3a. VIA - ORGÃOS PÚBLICOS

Carteira: PR-021297/D | ART Nº 1702129710124

A PRESENTE ART SÓ POSSUI VALOR LEGAL COM APRESENTAÇÃO DA GUIA DE PAGAMENTO.

Pato Branco
16 AGO 2001
Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Cidade
de
PATO BRANCO

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 03
VISTO

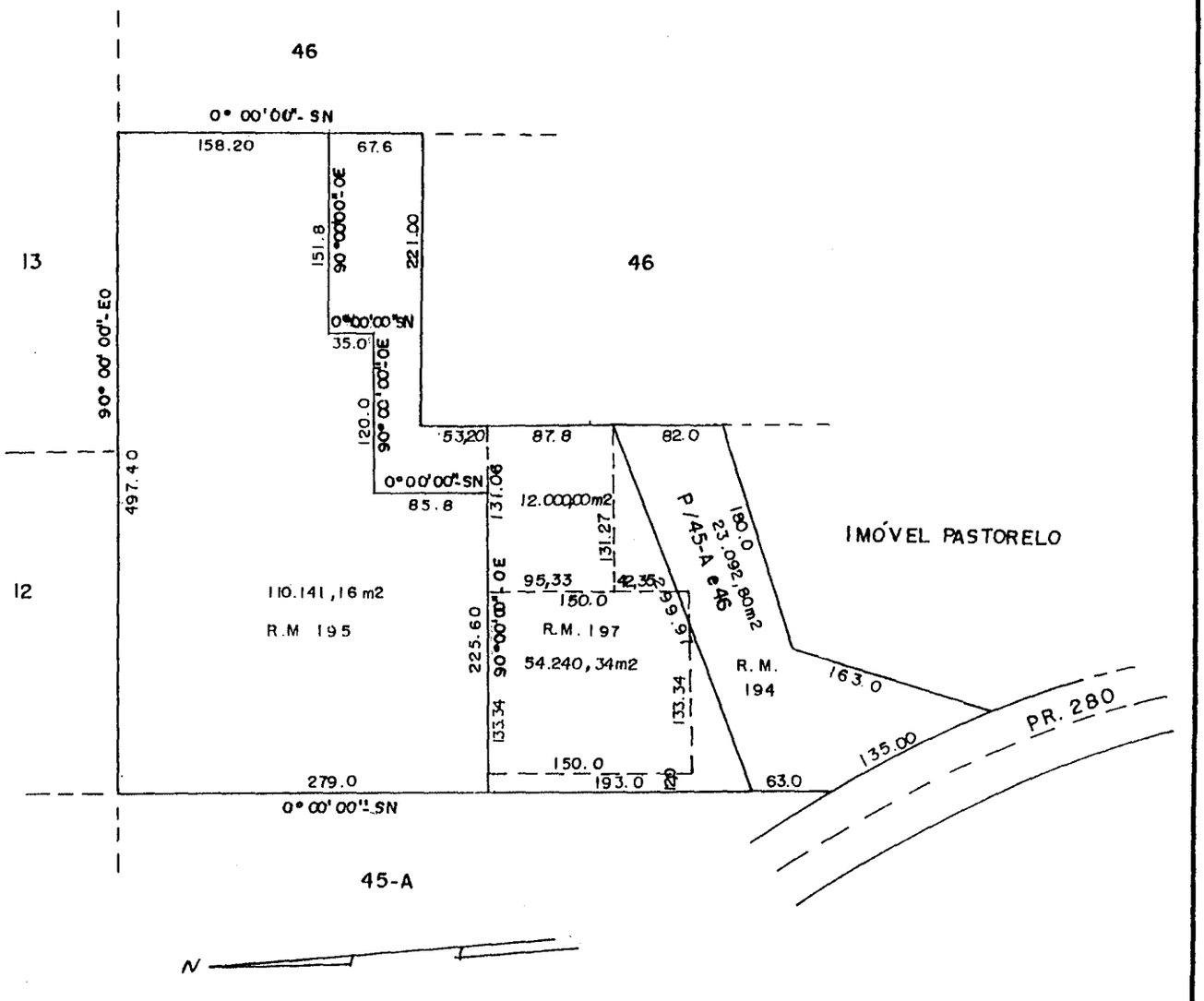
PLANTA PARCIAL

DA

QUADRA N.

ESC. 1: 5.000 LOTº ANT. QUADRA

PLANTA DE UMA PARTE DOS LOTES Nº 45-A e 46 DO NÚCLEO BOM RETIRO COM ÁREA DE 164.381,50m2 E ÁREA VERDE DE 23.092,80m2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Cidade
de
PATO BRANCO

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 02
VISTO

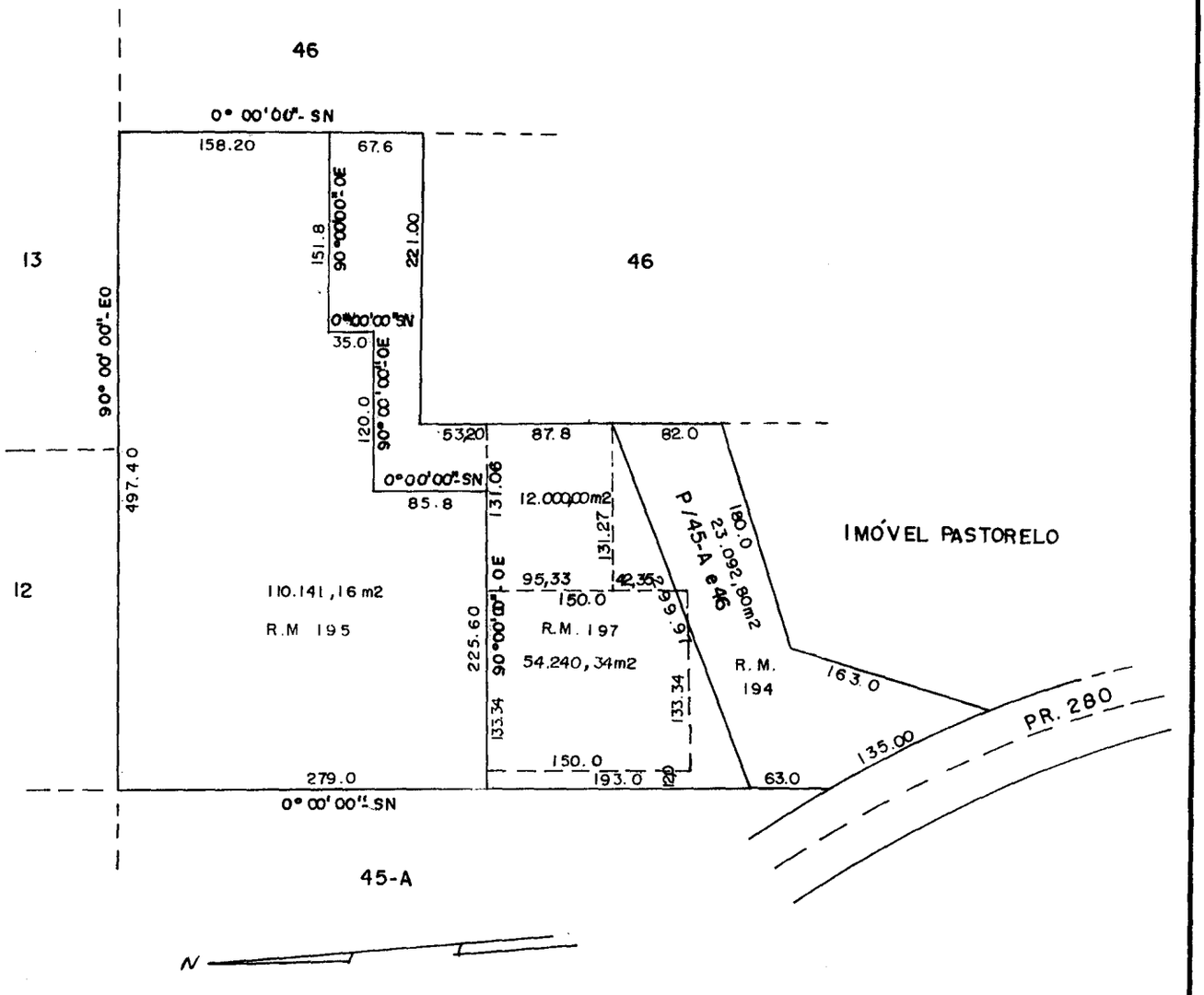
PLANTA PARCIAL

DA

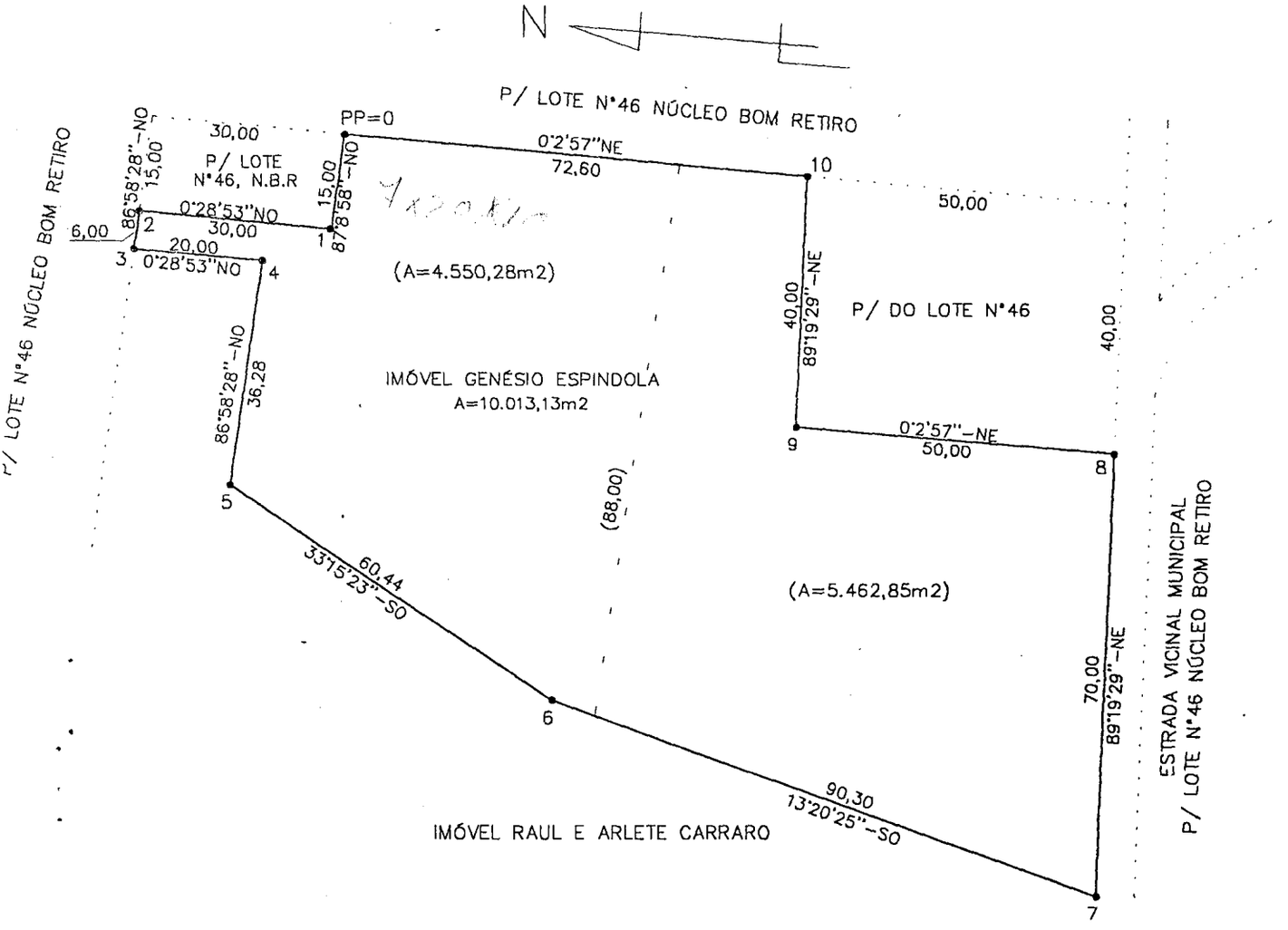
QUADRA N.

ESC. 1: 5.000 LOTº ANT. QUADRA

PLANTA DE UMA PARTE DOS LOTES Nº 45-A e 46 DO NÚCLEO BOM RETIRO COM ÁREA DE 164.381,50m2 E ÁREA VERDE DE 23.092,80m2.



C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 09
VISTO



PLANTA DO IMÓVEL GENÉSIO ESPINDOLA, desmembrado dos Imóveis Raul Carraro com área de 4.550,28m2 e Arlete Carraro com área de 5.462,85m2 ambos desmembrados do lote n°46 do núcleo Bom Retiro, totalizando a área de 10.013,13m2.

ESC _____ 1:1000